

LEI N.º 4.562, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), visando ao atendimento de despesas oriundas do aumento da demanda do Pronto Socorro, em razão da pandemia de Gripe Influenza A (H1N1).

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), visando ao atendimento de despesas oriundas do aumento da demanda do Pronto Socorro, em razão da pandemia de Gripe Influenza A (H1N1).

§ 1.º O repasse, de que trata o *caput* deste artigo, será feito em quatro parcelas mensais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 2.º A primeira parcela será repassada após a promulgação da presente Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde, 02 – Fundo Municipal de Saúde, 1030100322.037 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com Apoio da União-FMS, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Art. 3.º Os valores repassados à Fundação, decorrentes da autorização contida nesta Lei, ficarão dispensados de prestação de contas específica, submetendo-se os registros à análise do Controle Interno e Externo.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Setembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração